

**Decreto nº 10.537, de 27 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.763, de 27 de novembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

**DECRETO:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

|           |                              |              |  |       |    |            |
|-----------|------------------------------|--------------|--|-------|----|------------|
| <b>02</b> | <b>10</b>                    | <b>02</b>    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                |       |    |            |
|           | <b>10.301.0010.2036.0000</b> |              | <b>GESTÃO DA SAÚDE</b>                         |       |    |            |
| Ficha     | 783                          | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 02 | 206.000,00 |

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

|           |                              |              |                                 |       |    |              |
|-----------|------------------------------|--------------|---------------------------------|-------|----|--------------|
| <b>02</b> | <b>10</b>                    | <b>02</b>    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |       |    |              |
|           | <b>10.301.0010.2036.0000</b> |              | <b>GESTÃO DA SAÚDE</b>          |       |    |              |
| Ficha     | 778                          | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO             | Fonte | 02 | - 206.000,00 |

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de novembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO  
Secretário Municipal de Administração